

ANEXO 2

IMPORTANTE: As cópias dos documentos são obrigatórias (favor, não recortá-los); a falta de algum deles poderá acarretar no indeferimento do processo de bolsa de estudo.

ATENÇÃO: Documentos cortados, danificados ou ilegíveis podem ser rejeitados.

1. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE DO(A) CANDIDATO(A), SENDO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração da escola informando ter cursado todo o ensino médio na unidade escolar ou discriminado cada série com o nome da escola onde cursou;
- Boletim com as notas do ENEM, caso tenha realizado a inscrição pela nota do ENEM, (não isenta a entrega OBRIGATÓRIA do Histórico Escolar);
- Declaração de bolsa integral quando cursado ensino médio em escola particular, ou seja, bolsista com 100% de desconto, (especificando, ter sido durante os três anos ou período cursado na instituição).

DOCUMENTOS DO(A) CANDIDATO(A) E DO(S) COMPONENTE(S) DO GRUPO FAMILIAR (moradores de um mesmo domicílio):

2. RG, CPF ou CNH do(a) candidato(a) e de cada integrante do grupo familiar (se menor sem RG, apresentar a certidão de nascimento);

ATENÇÃO: A cópia da documentação de cada pessoa deve ser individualizada, ou seja, a cópia do RG e CPF na mesma folha e nada mais.

3. Estado civil dos genitores e/ou do candidato, se for o caso:

- Se casado: Certidão de casamento;
- Se separado/divorciado: Averbação da separação;
- União estável - apresentar declaração regularmente firmada em cartório atestando a existência da união estável;
- Pais solteiros com filhos: Declaração com firma reconhecida informando o estado civil atual;
- Pai ou Mãe que não façam parte do grupo familiar: **Declaração**, com firma reconhecida do responsável pelo grupo familiar, informando a ausência do cônjuge do grupo familiar e **cópia do comprovante de endereço atual do mesmo**;
- Se solteiro: declaração com firma reconhecida em cartório atestando e documento que comprove ausência do pai ou da mãe no grupo familiar junto ao comprovante de endereço atual do(s) genitor(es);
- Se viúvo: Certidão de Óbito do(s) responsável (eis) do grupo familiar.

OBS.: Os modelos de declarações estão disponíveis para utilização.

4. Comprovante das condições de moradia:

- Se financiada - a última prestação paga;
- Se alugado- último recibo de pagamento e contrato de locação: Declaração com firma reconhecida do locador, com as informações do imóvel locado e valor do aluguel;
- Se própria - o último IPTU (página do valor venal do imóvel);
- Se em área não legalizada - declaração da Associação de Bairros (papel timbrado e carimbo na assinatura) ou Secretaria da Habitação;
- Se cedida – declaração de próprio punho assinada de quem cede o imóvel e o IPTU em nome do proprietário;
- De Herança – Cópia do inventário ou declaração com firma reconhecida do herdeiro do imóvel, com as devidas informações;

OBS.: Os modelos de declarações estão disponíveis para utilização.

5. Comprovante de endereço, em nome do candidato e de cada integrante do grupo familiar, na ausência de documento comprobatório apresentar **declaração de próprio punho simples assinada pelo responsável** informando o nome e o endereço.

OBS.: Os modelos de declarações estão disponíveis para utilização.

6. Carteira de trabalho (física ou digital) - página da foto, da qualificação civil e a página do registro do contrato de trabalho -
<<https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/>>;

6.1. Extrato Analítico CNIS - entregar todas as páginas -
<<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribicoes-a-previdencia/>>.

7. Comprovante dos rendimentos do candidato e de cada integrante do seu grupo familiar, caso tenha mais de um tipo de rendimento deverá, obrigatoriamente, ser apresentado.

- Trabalhador registrado: holerite dos últimos SEIS meses, não é válido holerite de adiantamento e deve ser substituído holerite de férias (se houver neste período);
- Estagiário ou Jovem Aprendiz: Contrato de estágio completo (quando estagiário ou os TRÊS últimos recibos de pagamento);
- Decore original dos três últimos meses para trabalhadores autônomos e se contribuinte, as TRÊS últimas contribuições ao INSS;
- Proprietários e sócios de empresa: Apresentar toda documentação conforme tipo de empresa (item 8);
- Pensão alimentícia - cópia da decisão judicial e declaração informando o valor recebido mensalmente;
- Trabalhador informal - declaração com firma reconhecida em cartório, informando a atividade e o valor da renda média mensal;
- Aposentados e pensionistas do INSS , aposentados devem apresentar declaração informando se exercem atividade informal- Extrato de pagamento de

- benefício (detalhamento de crédito)- <<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>>;
- Maior de idade e sem atividade remunerada - declaração com firma reconhecida informando inatividade

OBS.: Os modelos de declarações estão disponíveis para utilização.
ATENÇÃO: extratos bancários não possuem validade para comprovar os rendimentos.

8 - Documentos comprobatórios para Empresas, conforme Lei Contábil nº 11.638 de 2007.:

8.1. Autônomos e profissionais liberais:

- Inscrição de autônomo na prefeitura;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Últimos TRÊS meses de decore;
- Guia de recolhimento do INSS (GPS) dos TRÊS últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

8.2. Microempreendedores individuais (MEI):

- Certificado de Microempreendedor Individual;
- Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN - SIMPLES);
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRO) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade Metodista.

8.3. Empresário Individual:

- Requerimento Individual e Alterações;
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRO) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade Metodista;
- Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

8.4. LTDA / EIRELI (ME ou EPP Lucro Real):

- Contrato Social e Alterações (JUCESSP);
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRO) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade Metodista;
- Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

OBS.: Se empresa não for do Simples Nacional, deverá apresentar a ECD e ECF.

8.5. Sociedade Simples (ME ou EPP Lucro Real):

- Contrato Social e Alterações (cartório);
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Municipal;

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRO) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade Metodista;
- Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

OBS.: Se empresa não for do Simples Nacional, deverá apresentar a ECD e ECF.

8.6. Sociedade Anônima:

- ATA de constituição da Sociedade Anônima;
- Cópia do Estatuto Social e alterações;
- Cartão CNPJ;
- Ata de eleição de membros;
- ECD e ECF;
- Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício.

8.7. Empresas Inativas:

- Extrato Fiscal (fornecido pela Receita Federal) ou declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de inatividade 2019.

9. Em caso de desemprego ocorrido no último ano apresentar rescisão contratual, comprovante do recebimento do Fundo de Garantia e seguro desemprego.

10. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício (simplificada ou completa - incluindo recibo da entrega e todas as páginas da declaração) do candidato e do grupo familiar, independentemente da situação na Receita Federal, caso não declare deverá apresentar a situação em:

<<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>>.

11. Guarda e Pensão Alimentícia:

11.1. Nos casos de guarda não compartilhada o responsável deverá apresentar a decisão judicial de guarda ou tutela;

11.2. Nos casos de guarda compartilhada, deverá apresentar a decisão judicial que comprove tal situação;

11.3. Caso a guarda ou a decisão judicial de pensão alimentícia, não tenham sido judicialmente formalizadas, deverá encaminhar, a Declaração de Guarda, com firma reconhecida em cartório;

11.4. Caso receba pensão alimentícia e a mesma não seja formalizada, deverá apresentar Declaração de Recebimento de Pensão alimentícia, com firma reconhecida em cartório;

11.5. Caso receba não Pensão Alimentícia, deverá apresentar Declaração de não Recebimento de Pensão alimentícia, com firma reconhecida em cartório.

12. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art.4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso.

13. Outros documentos que a comissão julgar necessário.